

**Edital nº 01/2026 – Edital de Abertura das Inscrições**

A representante legal do **Poder Executivo de Conceição de Almeida/BA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por este edital, **a realização e o regramento do Concurso Público nº 01/2026**, para os cargos públicos especificados no **Capítulo II**, cujo provimento será regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pelo **INSTITUTO OBJETIVA - CNPJ 00.849.426/0001-14**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias deste ente, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no Concurso Público. Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. Em relação ao processo avaliativo, o certame será composto pelas **etapas abaixo relacionadas**, as quais se encontram discriminadas no **Capítulo VI**:

- a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com a inscrição homologada;
- b) **PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para **Agrônomo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Professor (TODOS), Psicólogo; Psicopedagogo;**
- c) **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para **Condutor de Veículo de Emergência, Motorista e Operador de Máquinas;**
- d) **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para **Professor (TODOS)**.

1.3. O **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**, apresenta as **datas previstas** para os eventos da seleção em tela.

1.4. Exceto previsão em contrário neste edital, a **publicidade oficial** relativa à seleção será realizada nos seguintes meios: no **Diário Oficial do Município**, disponível no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/conceicaodoalmeida>, e no **site** do **INSTITUTO OBJETIVA**, www.objetivas.com.br.

1.5. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, **via publicação oficial**, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, os meios oficiais de publicidade indicados no **item 1.4**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.6. Do posto presencial: durante os **dias úteis do período de inscrição**, os candidatos poderão utilizar, gratuitamente, o posto equipado com computador e acesso à internet, para a realização da inscrição **online** no certame, conforme o local e o horário especificados a seguir: **na Prefeitura Municipal**, Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº, no Município de Conceição do Almeida/BA, exclusivamente no horário das **8h às 12h**. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção, quando for o caso, será divulgado oportunamente, via publicação oficial.

1.6.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a **responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.**

1.7. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas têm por finalidade assegurar a adequada execução do certame, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.7.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.8. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.



CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Tabela de especificações:

2.1.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- b) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo pleiteado;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício legal do cargo pleiteado e atender a outras condições prescritas em lei, **conforme a seguir especificado:**

Cargo Público	Escolaridade e outras condições exigidas para a posse ⁽¹⁾	CHS ⁽²⁾	Vagas a prover ⁽³⁾	Distribuição de vagas ⁽⁴⁾					Valor inicial R\$ ⁽⁵⁾	Taxa de inscrição R\$ ⁽⁶⁾	Grupo de prova ⁽⁷⁾
				AC	PcD	PP	PI	PQ			
Agrônomo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo	40h	CR	-	-	-	-	-	3.000,00	78,00	G03
Artesão	Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Assistente Social	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h ⁽⁸⁾	06+CR	04	-	02			2.100,00	78,00	G03
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	20+CR	12	02	05	01	-	1.621,00	57,00	G01
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	57,00	G01
Auxiliar de Lavanderia	Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	40h	40+CR	24	04	10	01	01	1.621,00	43,00	G02
Carpinteiro	Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Condutor de Veículo de Emergência	Possuir, no mínimo, 21 anos de idade, Ensino Médio completo, CNH na categoria mínima "D", Curso de Primeiros Socorros, com habilitação e certificação de Condutor de Veículos de Emergência, nos termos do Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 168/2004 ⁽⁹⁾	44h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	57,00	G01
Copeiro	Ensino Fundamental completo	40h	02+CR	01	-	01	-	-	1.621,00	43,00	G02
Coveiro	Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Cozinheiro	Ensino Fundamental completo	40h	04+CR	03	-	01	-	-	1.621,00	43,00	G02
Eletricista	Ensino Fundamental incompleto e Curso específico de Eletricista completo	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Enfermeiro	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	11+CR	07	01	03	-	-	2.727,27 ⁽¹⁰⁾	78,00	G03
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental	40h	01+CR	01	-	-	-	-	3.000,00	78,00	G03
Entrevistador CadÚnico	Ensino Médio completo	40h	02+CR	01	-	01	-	-	1.621,00	57,00	G01
Farmacêutico	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico	20h	02+CR	01	-	01	-	-	3.000,00	78,00	G03
Fiscal de Obras	Ensino Médio completo e conhecimento em Informática	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	57,00	G01
Fiscal de Tributos	Ensino Superior completo em qualquer área	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	78,00	G03



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

Realização: Objetiva Instituto de Desenvolvimento e Inovação (INSTITUTO OBJETIVA)

Fisioterapeuta	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta	20h	02+CR	01	-	01	-	-	3.000,00	78,00	G03
Gari	Ensino Fundamental incompleto	40h	07+CR	05	-	02	-	-	1.621,00	43,00	G02
Jardineiro	Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Merendeira	Ensino Fundamental completo	40h	10+CR	06	01	03	-	-	1.621,00	43,00	G02
Monitor	Ensino Médio completo e ter concluído Curso na área de apoio escolar de, no mínimo 180 horas, nos termos do Decreto Federal nº 12.686/2025	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.900,00	57,00	G01
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	40h	02+CR	01	-	01	-	-	1.621,00	43,00	G02
Motorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" (9)	40h	10+CR	06	01	03	-	-	1.621,00	43,00	G02
Nutricionista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.800,00	78,00	G03
Odontólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo	40h	04+CR	03	-	01	-	-	3.000,00	78,00	G03
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" (9)	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Orientador Social	Ensino Médio completo	40h	04+CR	03	-	01	-	-	1.621,00	57,00	G01
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Pintor	Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	43,00	G02
Porteiro	Ensino Fundamental completo	40h	09+CR	07	-	02	-	-	1.621,00	43,00	G02
Professor	Curso Normal, de Nível Médio (antigo Magistério) ou Licenciatura Plena com habilitação em Anos Iniciais e Educação Infantil (Pedagogia ou Normal Superior)	20h	30+CR	17	03	08	01	01	2.600,00	78,00	G03
Professor de Ciências	Licenciatura Plena completa em: Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências Naturais ou Ciências da Natureza; ou Licenciatura interdisciplinar completa em Ciências da Natureza e suas Tecnologias	20h	02+CR	01	-	01	-	-	2.600,00	78,00	G03
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena completa em: Educação Física ou Educação Corporal ou áreas afins relacionadas à cultura corporal e ao exercício físico, para atuação no ensino de Educação Física escolar; e Registro no CREF/BA, conforme a Lei Federal nº 9.696/1998	20h	02+CR	01	-	01	-	-	2.600,00	78,00	G03
Professor de Geografia	Licenciatura Plena completa em: Geografia ou Ciências Humanas e Sociais; ou Licenciatura interdisciplinar completa em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias	20h	01+CR	01	-	-	-	-	2.600,00	78,00	G03
Professor de História	Licenciatura Plena completa em: História ou Ciências Humanas e Sociais; ou Licenciatura interdisciplinar completa em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias	20h	02+CR	01	-	01	-	-	2.600,00	78,00	G03
Professor de Inglês	Licenciatura Plena completa em: Letras – Inglês ou Língua e Literatura Inglesa ou Letras – Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa ou Letras (com ênfase em Língua Inglesa)	20h	01+CR	01	-	-	-	-	2.600,00	78,00	G03



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**Realização: Objetiva Instituto de Desenvolvimento e Inovação (**INSTITUTO OBJETIVA**)

Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena completa em: Letras ou Língua Portuguesa ou Língua e Literatura Portuguesa ou Códigos e Linguagens; ou Licenciatura interdisciplinar completa em Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	20h	02+CR	01	-	01	-	-	2.600,00	78,00	G03
Professor de Matemática	Licenciatura Plena completa em: Matemática ou Matemática e Computação e suas Tecnologias ou Ciências da Natureza e Matemática	20h	01+CR	01	-	-	-	-	2.600,00	78,00	G03
Psicólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	40h	04+CR	03	-	01	-	-	2.700,00	78,00	G03
Psicopedagogo	Licenciatura Plena completa em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia	30h	02+CR	01	-	01	-	-	2.800,00	78,00	G03
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	29+CR	19	02	07	01	01	1.621,00 (10)	57,00	G01
Técnico em Farmácia	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Farmácia	40h	05+CR	04	-	01	-	-	1.621,00	57,00	G01
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008	40h	01+CR	01	-	-	-	-	1.621,00	57,00	G01
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia	24h (8)	01+CR	01	-	-	-	-	1.800,00	57,00	G01
Vigilante Municipal	Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	01	-	01	-	-	1.621,00	43,00	G02

Referências:

- 1 A **“habilitação legal para o exercício da profissão”** diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, como cursos, especializações, certificações, registro/inscrição ativos, dentre outros, **de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos**. Para o ingresso, além das condições expressas nesta tabela, os candidatos classificados deverão cumprir integralmente as disposições fixadas no **Capítulo IX** deste edital. Recomenda-se que o candidato tome conhecimento prévio desses requisitos, bem como das atribuições legais da vaga pleiteada, as quais estão descritas no **Anexo I** deste edital.
- 2 **CHS** significa “carga horária semanal”, em **horas**. Nos termos da legislação em vigor, o exercício poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, em finais de semana ou feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI’s, viagens, dentre outros.
- 3 O presente certame tem por finalidade o provimento das vagas especificadas neste edital, bem como a formação de cadastro reserva (**CR**). O ingresso dos candidatos classificados dentro no número de vagas expressamente ofertadas neste edital é assegurado e dar-se-á, a qualquer momento, dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva (**CR**), e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade do certame.
- 4 **Modalidades de concorrência**: **AC** significa “ampla concorrência”; **PcD** significa “pessoa com deficiência”; **PP** significa “pessoa preta ou parda”; **PI** significa “pessoa indígena”; e **PQ** significa “pessoa quilombola. Em relação à distribuição das vagas, cumpre salientar que o ingresso dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade na reserva de vagas, de modo que as nomeações ocorrerão de forma intercalada entre a lista ampla concorrência e as listas específicas de candidatos contemplados pelas políticas de reserva de vagas, respeitados os percentuais legalmente estabelecidos no **Capítulo III** deste edital e a ordem de classificação em cada lista. Além do exposto, os candidatos devem ter ciência de que a lotação do ingressante é faculdade deste ente.
- 5 O valor informado corresponde ao **inicial de ingresso**, referente ao mês de julho de 2026, conforme a legislação própria vigente, limitado ao teto constitucional, sendo assegurada, se e quando for o caso, a complementação até o salário-mínimo nacional àqueles que fizerem jus. Ao ingressante, poderão ser concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- 6 A isenção do valor da taxa de inscrição se encontra regulamentada no **Capítulo V** deste edital.
- 7 A previsão é de que a **aplicação da prova objetiva seja organizada em GRUPOS**, conforme indicado nesta tabela para cada cargo, com datas estimadas de aplicação conforme o cronograma constante deste edital, possibilitando ao candidato, caso seja de seu interesse, a realização de múltiplas inscrições (uma por grupo), inclusive entre este certame e o Processo Seletivo Público nº 01/2026. A divisão em grupos não define ordem de horário de aplicação. As datas indicadas no cronograma são estimadas, podendo sofrer alterações, e a logística definitiva respeitará a divisão de grupos prevista neste edital. Cabe ao candidato observar essa divisão e as respectivas datas e, quando for o caso, inscrever-se apenas em cargos de grupos distintos.
- 8 Carga horária fixada de acordo com a legislação federal em vigor para a respectiva profissão.



9	CNH significa “Carteira Nacional de Habilitação.” A CNH, a ser apresentada no momento da posse, deverá estar devidamente válida e regular, inclusive quanto a eventuais cursos e/ou exames exigidos pelo CONTRAN , em conformidade com a legislação brasileira de trânsito vigente. A CNH deverá, ainda, apresentar pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, quando for o caso, o candidato deverá apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) no(s) respectivo(s) teste(s), sob a pena de não poder realizá-lo(s). Em nenhum momento serão aceitos protocolos ou comprovantes de encaminhamento da CNH em substituição ao documento oficial, válido e regular.
10	Nos casos em que o valor estiver abaixo, haverá complementação ao valor inicial para atender ao piso salarial nacional da categoria, somente se e enquanto houver repasse da assistência financeira complementar por parte da União.

2.2. Além da **Lei Municipal nº 003/2011** e da **Lei Municipal nº 715/2024**, destaca-se que os servidores públicos ingressantes estarão sujeitos às demais legislações municipais em vigor, especialmente à **Lei Orgânica do Município**, à **Lei Municipal nº 303/2001**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e institui o Regime Estatutário como forma de vínculo jurídico-funcional entre o servidor e a Administração Pública, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a **Lei Municipal nº 303/2001**, Art. 5º, § 2º, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer à reserva de até de 10% das vagas oferecidas, por cargo, sem previsão de arredondamento.

3.1.1. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive em relação às vagas futuras.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas demais disposições normativas e jurisprudenciais vigentes. Distúrbios de acuidade visual que se apresentem normalizados, mediante correção óptica convencional, dentro dos limites definidos pelas normas vigentes, não serão caracterizados como deficiência visual.

3.1.3. Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PcDs, o candidato deverá atender às condições fixadas na **Parte IV do Capítulo IV** deste edital. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais de solicitação previstos neste edital, cujo atendimento é obrigatório.

3.1.3.1. Aquele que deixar de cumprir os requisitos previstos terá sua solicitação indeferida, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.1.4. A PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado na **Parte V do Capítulo IV** deste edital. A necessidade de atendimento especial para prova **NÃO SERÁ PRESUMIDA** pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Assim, incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.4.1. Ressalvados os atendimentos especiais deferidos em conformidade com as disposições normativas vigentes, aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a PcDs participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação, bem como à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que possibilitem a avaliação do candidato PcD, respeitadas as peculiaridades de sua deficiência, nos termos das disposições normativas vigentes.

3.1.5. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos com a solicitação deferida, desde que aprovados no certame, além de figurarem na lista de ampla concorrência (Lista AC), terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PcD), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às PcDs e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital, sem prejuízo da concorrência pela Lista PP (pessoas pretas ou pardas), Lista PI (pessoas indígenas) e PQ (pessoas quilombolas) se for o caso.

3.1.6. O deferimento da inscrição e a classificação em lista PcD não asseguram, por si sós, a vaga reservada. Por ocasião dos atos de ingresso do candidato PcD, o candidato será submetido à inspeção de saúde prevista no **Capítulo IX**, a qual terá decisão terminativa quanto ao enquadramento do candidato como PcD e à compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pleiteado.

3.1.6.1. Caso a avaliação conclua que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, ele passará a concorrer apenas pela lista de ampla concorrência; já se for verificada incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo pleiteado, a posse será inviabilizada. Em quaisquer casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



3.1.6.2. Ressalta-se que a utilização de tecnologia assistiva, equipamentos específicos de uso habitual ou a adaptação do ambiente de trabalho não impede o desempenho das atribuições do cargo pleiteado; contudo, a deficiência deve permitir o cumprimento adequado das atividades previstas, que não poderão ser alteradas.

3.1.7. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época da posse não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, de requerimento de avaliação laborativa e/ou alegação de incompatibilidade com as atribuições legais do cargo.

PARTE II – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PP), PESSOAS INDÍGENAS (PI) E PESSOAS QUILOMBOLAS (PQ):

3.2. De acordo com a Lei Federal nº 15.142/2025, bem como o Decreto Federal nº 12.536/2025, aplicados a esta seleção por analogia, no que couber, é assegurado às pessoas pretas ou pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas o direito de concorrer à reserva de 30% das vagas oferecidas, por cargo, na seguinte proporção:

- a) 25% para candidatos pretos ou pardos (PP);**
- b) 3% para pessoas indígenas (PI);**
- c) 2% para pessoas quilombolas (PQ).**

3.2.1. Segundo as normas legais acima mencionadas, a reserva de vagas incidirá sempre que o número de vagas oferecidas no certame, por cargo, for igual ou superior a 02, e, caso a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado de vagas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou, diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

3.2.1.1. O respectivo percentual e o seu arredondamento, quando for o caso, serão observados ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive em relação às vagas futuras.

3.2.2. Serão compreendidos como:

- a) PP:** aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor, raça ou etnia usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;
- b) PI:** aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- c) PQ:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

3.2.3. Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PP, PI e PQ, o candidato deve atender às condições fixadas na Parte VI do Capítulo IV deste edital. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais de solicitação previstos neste edital, cujo atendimento é obrigatório.

3.2.3.1. Aquele que deixar de cumprir os requisitos previstos terá sua solicitação indeferida, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. **Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.**

3.2.4. Aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação, bem como à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.5. Da avaliação complementar à autodeclaração: embora a autodeclaração exigida para o deferimento da solicitação goze de presunção de veracidade, o deferimento não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. **Antes da homologação final,** TODOS os candidatos com a solicitação deferida, **desde que aprovados no certame,** serão **convocados para avaliação complementar à autodeclaração,** de caráter **eliminatório,** sob a responsabilidade de Comissão Municipal específica, com a finalidade de **ratificar ou retificar a autodeclaração apresentada quando do período de inscrições.**

3.2.5.1. A avaliação poderá ser realizada de forma presencial ou *online*, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação, conforme estabelecido pela convocação oficial. Também poderá ser filmada para fins de registro e uso da Comissão e para análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado na avaliação será eliminado do certame, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.2.5.1.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos na **convocação oficial,** é dever do candidato apresentar, para a avaliação, seu documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

3.2.5.1.2. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento da convocação oficial implicam a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.



3.2.5.2. **Da avaliação complementar à autodeclaração para confirmação das PESSOAS PRETAS E PARDAS (heteroidentificação):** trata-se de procedimento destinado a aferir a condição declarada pelo candidato, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação, mediante análise de suas características fenotípicas, que permitam sua identificação social como pessoa preta ou parda. Para tanto, serão consideradas as características apresentadas no momento da aferição, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação de características fenotípicas, sob pena de eliminação do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.5.2.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

3.2.5.2.2. Será considerado como pessoa preta ou parda o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.5.3. **Da avaliação complementar à autodeclaração para confirmação das PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS QUILOMBOLAS:** trata-se de procedimento de natureza exclusivamente documental, a ser realizado por Comissão Municipal, mediante verificação da documentação comprobatória do pertencimento étnico apresentada pelo candidato, conforme especificado a seguir. Somente será considerado como pessoa indígena ou pessoa quilombola candidato que apresentar os documentos exigidos.

3.2.5.3.1. **Para pessoas indígenas:** quando convocado, o candidato deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 03 integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: c.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; c.2) documentos expedidos por escolas indígenas; c.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; c.4) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; c.5) documentos expedidos por órgão de assistência social; c.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e c.7) documentos de natureza previdenciária.

3.2.5.3.2. **Para pessoas quilombolas:** quando convocado, o candidato deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por 03 lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 4.887/2003; e
- certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.2.5.4. O não reconhecimento do candidato como PP, PI ou PQ na avaliação complementar à autodeclaração será fundamentado em parecer motivado, **que será disponibilizado na área do candidato** para fins de interposição de recurso.

3.2.5.5. O candidato cuja autodeclaração não for ratificada na modalidade intentada, mesmo após a fase recursal, constará apenas na ampla concorrência (Lista AC) e, se for o caso, na Lista PcD.

3.2.5.6. As deliberações da Comissão terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

3.2.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos com a autodeclaração ratificada, além de figurarem na Lista AC, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PP, Lista PI e Lista PQ, conforme o caso), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital, sem prejuízo da concorrência pela Lista PcD, se for o caso.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo**, exclusivamente no *site* do INSTITUTO OBJETIVA, conforme as disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **antes do encerramento do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br e:**

- clicar no botão “inscrição online”;
- declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”;
- realizar seu **LOGIN** na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;



- d) selecionar o cargo ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3 e seus subitens;
- e) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- f) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- g) enviar a solicitação;
- h) emitir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.1.2.1. Até a data-limite fixada no cronograma de execução para pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá gerar, a qualquer momento, uma **2ª via de cobrança** do seu boleto através da **área do candidato**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão, o pagamento e a guarda do boleto pago, assim como a guarda do comprovante de pagamento.

4.1.3. Embora seja permitida mais de uma inscrição, **é vedada a realização de mais de uma prova no mesmo período de aplicação**. Dessa forma, o candidato que pretenda realizar mais de uma inscrição deverá, antes de fazê-lo, observar atentamente a Tabela do Capítulo II deste edital e a do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2026, e **inscrever-se apenas em vagas cujas provas estejam previstas para grupos distintos**. O cumprimento dessa regra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3.1. Na hipótese de o candidato efetivar mais de uma inscrição para provas previstas para o mesmo grupo/período de aplicação, será homologada **apenas a última inscrição efetivada** cujo pagamento da taxa tenha sido confirmado ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido, considerando-se a data e o horário de inscrição registrados no sistema. As demais inscrições coincidentes serão automaticamente canceladas, independentemente de terem sido pagas ou de isenção deferida.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no item 4.1.3.1, não serão consideradas as inscrições cujo pagamento não tenha sido confirmado ou cujo pedido de isenção não tenha sido deferido, ainda que efetivadas posteriormente.

4.1.3.3. São vedadas, em qualquer hipótese, alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento do valor pago referentes às inscrições canceladas em razão da regra prevista neste item.

4.1.4. **A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente durante o período de inscrição fixado no cronograma de execução, observadas as instruções específicas previstas em cada item deste edital, conforme exposto a seguir.**

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL (DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016 - PESSOAS TRAVESTIS OU TRANSEXUAIS):

4.2. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**” e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.3. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.

4.3.1. Para tanto, o candidato interessado deverá, **no momento da inscrição: a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar a opção “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal**”; e **c)** anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para comprovação e justificativa do pedido**, quais sejam: **certidão, declaração ou atestado emitidos pela Justiça Estadual e/ou pela Justiça Federal comprovando o efetivo exercício da função de jurado**.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.4. Ao **realizar sua inscrição**, o candidato deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; e **d)** anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de reserva para PcD (Anexo II-A)**, preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PP, PI ou PQ.

4.4.1. A ausência do **LAUDO MÉDICO** implica o **indeferimento da solicitação**, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.



4.4.2. Conforme já descrito no **Capítulo III**, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na **Parte V** deste capítulo.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA ETAPA PRESENCIAL:

4.5. O candidato, PcD OU NÃO, que necessitar de atendimento especial para prova presencial deverá, ao realizar sua inscrição: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações do sistema de inscrição, os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável, nos termos estabelecidos a seguir:

a) Para lactantes:	Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s).
b) Para PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
c) Para 01 hora de tempo adicional:	Laudo médico e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
d) Para NÃO PcDs:	Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
e) Para guarda religiosa do sábado (aplicação da prova após às 18h)	Declaração emitida por autoridade religiosa competente, em papel timbrado ou contendo identificação da instituição religiosa, que comprove a condição do candidato. A declaração deverá estar legível e conter, obrigatoriamente: o nome completo do candidato; o número de documento oficial de identificação; a informação expressa de que o candidato observa a guarda religiosa do sábado; o nome completo, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como a data de emissão do documento. Considerando que o candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário dos demais candidatos, recomenda-se que, caso necessite ingerir alimentos, medicamentos ou outras substâncias durante a espera, solicite previamente atendimento especial, na forma estabelecida neste edital, dispensada, neste caso, a apresentação de laudo médico.

4.5.1. A PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.5.2. Os candidatos deverão observar, no **Capítulo VI** deste edital, as disposições relativas às vedações e autorizações quanto ao consumo de alimentos e outras substâncias durante a realização das provas presenciais. Aqueles que, por razões de saúde, demandem condições específicas não contempladas entre as permissões gerais deste edital DEVERÃO requerer atendimento especial para fins de análise e eventual deferimento, nos termos da letra “d” do item 4.5.

4.5.3. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.5.4. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. As solicitações de atendimento especial serão examinadas juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, o INSTITUTO OBJETIVA solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia de prova no **Capítulo VI** deste edital.

PARTE VI – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS QUILOMBOLAS:

4.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “pessoas negras”; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição, a Autodeclaração racial com requerimento de reserva de vaga (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela



determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PP, PI ou PQ não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD.

4.6.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas às para PP, PI e PQ.

4.6.2. **A ausência da autodeclaração racial implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.**

PARTE VII – COMUM A TODAS AS SOLICITAÇÕES DESTE CAPÍTULO:

4.7. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e solicitações a ela vinculadas, além dos definidos neste edital.

4.7.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.7.1.1. **Cumprido salientar que, encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação necessária, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.**

4.7.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.7.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.7.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da **homologação preliminar das inscrições**. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento da solicitação**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

4.7.4.1. Após a análise dos recursos interpostos:

- a) o candidato cujo **recurso for procedente** terá a solicitação deferida;
- b) já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos do **Capítulo IV** deste edital, está condicionada ao **deferimento da solicitação de isenção** ou ao correto e tempestivo **pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.

5.1.1. **Da isenção da taxa de inscrição:** nos termos da **Lei Federal nº 13.656/2018**, aplicada a este certame por analogia, poderá pleitear a **isenção da taxa de inscrição**, o doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e o membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1.1.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente, será considerado como:

5.1.1.1.1. **Doador de medula óssea:** aquele que comprove o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante apresentação de declaração oficial emitida pela entidade coletora competente, devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde. Não serão aceitos para fins de comprovação: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.1.1.1.2. **Membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):** aquele que comprove a inscrição atualizada no CadÚnico e a pertença a família de baixa renda, entendida como aquela com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional. Para comprovação, será necessário apresentar: (i) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a “família está com cadastro atualizado” e que a “faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário-mínimo nacional.

5.1.1.2. O **período para solicitação do benefício se encontra delimitado no cronograma de execução** deste edital. Para solicitá-lo, o interessado deve realizar a inscrição e, após, na própria **área do candidato**, localizar a opção “**solicitar isenção**”, e:

- a) optar por uma das modalidades de isenção previstas acima, declarando estar ciente das condições exigidas e submetendo-se às normas expressas neste edital; e



b) anexar, o **Requerimento de isenção (Anexo II-C)**, preenchido e assinado, **acompanhado dos documentos** comprobatórios, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do **item 5.1.1.1**.

5.1.1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar junto do pedido de isenção documentos que contenham informações claras, completas e suficientes, de modo a possibilitar à banca avaliadora a análise adequada do pedido de isenção, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará o indeferimento da solicitação.

5.1.1.3. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do **INSTITUTO OBJETIVA**.

5.1.1.4. Além da análise sobre o cumprimento dos requisitos formais de solicitação, o **INSTITUTO OBJETIVA** poderá consultar os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.1.1.5. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. **O processo de solicitação de isenção, acima discriminado, deverá ser totalmente concluído dentro do período fixado no cronograma de execução para tanto.** Encerrado o prazo de solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.1.1.6. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. O candidato que prestar declarações falsas será excluído, em qualquer fase deste certame, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.1.1.7. Não será concedida isenção ao candidato que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital; **d)** informar CPF inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato; **e)** não apresentar todos os dados e/ou documentos solicitados.

5.1.1.8. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.1.1.9. O resultado preliminar das solicitações será divulgado, **via publicação oficial**, após a análise das solicitações recebidas.

5.1.1.10. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a **inscrição automaticamente efetivada**. Por sua vez, o candidato cuja **solicitação for indeferida** deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar sua situação na **área do candidato e interpor recurso**, conforme o previsto neste edital, se for o caso.

5.1.1.11. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

5.1.2. **Do pagamento da taxa de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida):** a quitação da taxa de inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do **boleto bancário**.

5.1.2.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

- a)** as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
- b)** de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo e certame desejados.**

5.1.2.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.**

5.1.2.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:



- a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
- c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.1.2.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.1.2.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, que incluem boleto bancário e, quando disponível, PIX gerado na própria área do candidato, o qual é vinculado ao boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, transferência direta via ted, doc ou pix, entre outros.

5.1.2.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.1.2.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.1.2.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato estiver em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

5.1.2.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.1.2.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

5.1.2.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

5.1.2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a guarda do boleto pago e do comprovante de pagamento.

PARTE II – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.2. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Assim, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, via publicação oficial, após a análise e o processamento dos referidos pagamentos.**

5.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.2.2. **A responsabilidade pela interposição de recurso é exclusiva do candidato.** Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. O candidato cujo **recurso for procedente** passará a compor a lista de inscrições homologadas.

5.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, o candidato cuja inscrição não tenha sido homologada será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir na seleção, exceto se, no dia da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a **inclusão provisória** da inscrição para realização da prova.

5.2.4. No caso da exceção prevista no item 5.2.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará **condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão**, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, **a inclusão será automaticamente revogada**, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.2.5. Caso o candidato identifique algum erro em sua inscrição (como grafia ou número de documento, entre outros) após a homologação definitiva das inscrições, **deverá solicitar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da correção.**

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





6.1. A descrição básica de cada uma das etapas mencionadas no Capítulo I deste edital encontra-se neste capítulo, enquanto a previsão de datas para sua realização está indicada no cronograma de execução, disponível no último anexo do edital.

6.1.1. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

6.1.2. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

6.1.3. **NÃO** haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

6.1.4. As provas presenciais serão aplicadas, preferencialmente, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **ato oficial de convocação**.

6.1.4.1. Cabe ressaltar que, **caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, a prova poderá ser realizada em data distinta da prevista, ou turnos/grupos distintos dos estabelecidos inicialmente, ou até em outras cidades**, cabendo ao candidato o acompanhamento das informações divulgadas e a verificação do local, da data e do horário de aplicação de sua prova no ato oficial de convocação, bem como o comparecimento por seus próprios meios e às suas expensas.

6.1.5. O **ato oficial de convocação, contendo as informações necessárias, será publicado, no mínimo, 08 dias antes da realização da prova presencial**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio acerca de sua realização.

6.1.5.1. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, com a qual os candidatos deverão se apresentar para a realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, e os protocolos de segurança/biossegurança.

6.1.5.2. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para as provas seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.6. **NÃO** haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas quando da **convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento implicará sua eliminação do certame.

6.1.7. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **ato oficial de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. **É imprescindível que estejam portando documento de identificação oficial, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como que observem todas as demais disposições nele previstas e no respectivo ato oficial de convocação.**

6.1.8. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura**, como CNH digital, RG digital ou CIN digital, apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.8.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.1.8 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.



6.1.8.2. Do uso de documentos digitais oficiais de identificação: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.9.2. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.10. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.11. A inviabilidade de se identificar o candidato, o seu não comparecimento no dia, local e horário estabelecidos no ato oficial de convocação, bem como o descumprimento das regras previstas neste edital ou no respectivo ato convocatório, impossibilitarão sua participação na etapa e, sendo essa de caráter eliminatório, acarretarão sua eliminação do certame.

6.1.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via publicação oficial, durante a realização de prova presencial:

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
- b) **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento;**
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;



- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pela convocação oficial.

6.1.12.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e/ou deferido via atendimento especial, deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a exclusiva responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer pertences dos candidatos; portanto, recomenda-se que **não levem para o espaço de prova itens cujo uso não esteja autorizado durante sua realização.**

6.1.13. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.12 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar a eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.14. Em atenção ao **item 4.5.5**, quando da realização de quaisquer provas presenciais:

- a) recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
- b) a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
- b.1)** o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;
- b.2)** durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital;
- c) o **candidato que pratica a guarda religiosa do sábado**, com a solicitação de atendimento especial deferida para realização da prova após às 18h, deverá comparecer ao local de realização da prova **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no ato de convocação para a prova, e aguardar na sala de prova para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de prova até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

6.1.15. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, o **INSTITUTO OBJETIVA** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.1.16. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados deverão permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.1.17. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva e/ou a folha oficial de texto, caso haja prova de produção escrita;
- f) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões;
- g) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- h) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;



- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- j) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- k) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- l) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova do **INSTITUTO OBJETIVA**;
- m) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- n) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo ato oficial de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.18. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.1.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II – DA PROVA OBJETIVA:

6.2. Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas.

6.2.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a distribuição do item 6.2.1.1, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais do cargo.

6.2.1.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

TABELA A - PARA AGRÔNOMO; ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA; ENFERMEIRO; ENGENHEIRO AMBIENTAL; ENTREVISTADOR CADÚNICO; FARMACÊUTICO; FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE TRIBUTOS; FISIOTERAPEUTA; MONITOR; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; ORIENTADOR SOCIAL; PROFESSOR (TODOS); PSICÓLOGO; PSICOPEDAGOGO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM FARMÁCIA; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina ⁽¹⁾
Língua Portuguesa	10	1,50	15,00
Matemática	10	1,50	15,00
Conhecimentos Específicos	40	1,75	70,00
Total	60		100,00

TABELA B - PARA ARTESÃO; AUXILIAR DE LAVANDERIA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO; COPEIRO; COVEIRO; COZINHEIRO; ELETRICISTA; GARI; JARDINEIRO; MERENDEIRA; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS; PEDREIRO; PINTOR; PORTEIRO; VIGILANTE MUNICIPAL:

Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina ⁽¹⁾
Língua Portuguesa	10	2,10	21,00
Matemática	10	2,10	21,00
Conhecimentos Específicos	20	2,90	58,00
Total	40		100,00

Referência:

1	A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.
----------	--

6.2.2. Somente serão considerados **aprovados nesta etapa** os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

6.2.3. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 6.1.15 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

6.2.4. **O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta.** Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos.



6.2.5. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições**. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias diversas, **ressalvados os casos autorizados por ato oficial**, desde que atendidos os critérios fixados.

6.2.5.1. **Os candidatos com a solicitação deferida para ingestão de alimentos ou outras substâncias durante a prova** deverão, ao ingressar na sala, apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições. **Não serão fornecidos recipientes/embalagens transparentes para o armazenamento dos alimentos e/ou substâncias.**

6.2.6. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 6.2.10 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

6.2.7. **O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato.**

6.2.8. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal antes de sair da sala para ir embora da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.9. O tempo de duração da prova, incluído o tempo para assinatura, preenchimento e transcrição das respostas no(s) documento(s) oficial(is) destinado(s) à correção, será de:

a) para **Agrônomo, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Professor (TODOS), Psicólogo; Psicopedagogo**: até **04 horas e 30 minutos**.

b) para **TODOS os demais**: até **03 horas**.

6.2.10. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.

6.2.10.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.10 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões.

6.2.11. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.12. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**. De toda forma, os candidatos poderão acompanhar o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, no local e no horário informados via publicação oficial.

6.2.13. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.14. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.15. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo VII** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

PARTE III – DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA PARA AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE TRIBUTOS, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR (TODOS), PSICÓLOGO; PSICOPEDAGOGO:

6.3. A Prova de Produção Escrita consistirá na elaboração de **redação** escrita sobre tema da atualidade, a ser informado no dia da prova, podendo ter relação com a área de atividade ou especialidade do respectivo cargo, em língua portuguesa, em, **no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, completas**. Esta etapa será realizada **na mesma data, horário e local da prova objetiva**, assim, deverá ser concluída dentro do tempo estipulado na alínea “a”, do item 6.2.9 deste edital. Além das regras gerais aplicadas a todas as etapas,



conforme item 6.1 e seus subitens, aplica-se a esta etapa, subsidiariamente, no que couber, o regramento da prova objetiva, e as disposições a seguir estabelecidas.

6.3.1. Todos os candidatos deverão realizar a prova de produção escrita; contudo, **somente será avaliada a produção escrita, e divulgado o respectivo resultado, dos candidatos que tenham atingido a nota mínima exigida na prova objetiva e que estejam classificados até o limite de cinco vezes o número de vagas por cargo e por modalidade de concorrência**, incluídos todos os candidatos empatados na última posição desse limite, quando for o caso. Nos cargos em que a previsão for somente de cadastro reserva ou não houver oferta imediata de vaga reservada a pessoas pretas e pardas, com deficiência, indígenas ou quilombolas, serão classificados, para a avaliação da produção escrita, ao menos cinco candidatos aprovados em cada modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação, desde que tenham obtido nota mínima na prova objetiva, respeitando os empates.

6.3.1.1. A classificação observará, em cada modalidade de concorrência, a existência de candidatos que tenham alcançado aprovação na prova objetiva, respeitados os casos de empate. Para fins de correção da prova de produção escrita, não haverá reversão de posições entre as diferentes modalidades de concorrência, aplicando-se a cada modalidade, isoladamente, o limite previsto.

6.3.1.1.1. As pessoas pretas e pardas, com deficiência, indígenas ou quilombolas que concorrerem às vagas reservadas permanecerão também na lista de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público, e, simultaneamente, em cada lista das modalidades reservadas a que concorram, sendo computadas, para todos os fins de aplicação dos limites de que trata o item 6.3.1, em cada lista em que estejam classificadas.

6.3.2. A prova de produção escrita será avaliada na escala de **zero a 10,00 pontos**, sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo (40%): compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema; Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto; Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação etc.).

6.3.2.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, a nota da prova de produção escrita será o somatório dos pontos computados ao conteúdo desenvolvido, sendo que, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima de **06,00** pontos.

6.3.2.1.1. A nota obtida na etapa será somada à(s) nota(s) da(s) outra(s) etapa(s) aplicada(s), para composição da nota final. Os candidatos que não atingirem a nota mínima acima para aprovação na etapa serão considerados reprovados no certame.

6.3.3. Para realizar a prova de produção escrita, cada candidato receberá um rascunho, contendo o(s) tema(s) e espaço para desenvolver a escrita, e a folha oficial de texto, a qual será composta de espaço próprio para a transcrição do conteúdo desenvolvido e de canhoto de identificação.

6.3.4. O candidato deverá utilizar o rascunho para desenvolvimento da escrita, incluindo em seu conteúdo todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer marca que permita sua identificação quando da correção, vedada, ainda, qualquer tipo de consulta. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".

6.3.5. Tendo em vista que a correção da prova de produção escrita dar-se-á de forma **desidentificada**, o candidato deverá **passar a limpo o teor desenvolvido no rascunho para a folha oficial de texto, à CANETA e em letra legível**. A folha oficial de texto NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco ser identificada, assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (no canhoto de identificação destacável), cabendo ao candidato rigoroso cuidado, **sob pena de nulidade de sua prova**.

6.3.6. É obrigação exclusiva do candidato: manter a folha oficial de texto em segurança durante a realização da prova, uma vez que **é o único documento válido e utilizado para a correção da prova de produção escrita**; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos; entregar ao fiscal de sala, ao término da prova ou ao término do tempo de prova, a folha oficial de texto devidamente redigida e com o canhoto de identificação assinado, à CANETA, podendo levar consigo seu rascunho, desde que decorridos **60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas, sendo-lhe garantida a vista de prova para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de produção escrita.

6.3.7. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.3.8. Após a correção das provas, **de forma desidentificada**, estas serão identificadas em ato que poderá ser acompanhado pelos candidatos, conforme data, local e horário informados oportunamente por ato oficial.

6.3.8.1. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação serão consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato. **A detecção de qualquer marca identificadora do candidato**



em local que não no canhoto de identificação acarretará a anulação da referida prova, por se tratar de identificação do candidato em local indevido, ocorrência esta que frustra a correção desidentificada.

6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos da METADE do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo/máximo de linhas exigido, tampouco far-se-á a soma dos textos entre linhas para completar número mínimo de linhas exigido.

6.3.9.1. O candidato receberá nota zero na prova de produção escrita quando:

- a) não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- b) o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- c) apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- d) não houver texto na folha oficial de texto;
- e) for mera transcrição de dispositivos legais.

6.3.9.2. Qualquer item da prova de produção escrita que estiver em desconformidade com as instruções específicas poderá ser anulado, ficando condicionado à correção da Banca.

6.3.10. Do resultado preliminar da prova de produção escrita caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo VII** deste edital. É assegurada ao candidato a vista digitalizada da sua folha oficial de texto para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de produção escrita, nos termos do referido capítulo.

PARTE IV – DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

6.4. Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova prática reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas. Ela terá valor de **0 a 100,00 pontos**, e a pontuação será somada à das demais etapas para a composição da nota final. Para aprovação na prova prática, o candidato deverá obter, **no mínimo, 60,00 pontos**. A nota obtida na etapa será somada à(s) nota(s) da(s) outra(s) etapa(s) aplicada(s), para composição da nota final. Os candidatos que não atingirem a nota mínima na etapa serão considerados reprovados no certame.

6.4.1. Da especificação da prova prática: a prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso na vaga pleiteada, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.4.1.1. Para CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA e MOTORISTA: Exame prático de direção veicular, realizado em:

a) Para CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA: AMBULÂNCIA.

b) Para MOTORISTA: ÔNIBUS.

6.4.1.1.1. No exame de direção veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das etapas abaixo:

- a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
- b) conduzir o veículo em via urbana ou rural.

Critérios/Parâmetros Avaliativos:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE)

FEL01 - Não fazer uso do cinto de segurança ou fazê-lo de forma inadequada.

FEL02 - Movimentar o veículo com a porta total ou parcialmente aberta.

FEL03 - Não estacionar o veículo no local determinado em, no máximo, três tentativas.

FEL04 - Avançar sobre o balizamento demarcado, a marcação ou a pintura no solo durante o estacionamento.

FEL05 - Subir no meio-fio/cordão ou na calçada.

FEL06 - Avançar o sinal vermelho do semáforo ou sinalização de parada obrigatória.

FEL07 - Avançar a via preferencial.

FEL08 - Transitar pela contramão de direção em via com sinalização de sentido único de circulação.

FEL09 - Conduzir o veículo de forma incompatível com a segurança do trânsito, seja por imperícia, imprudência ou negligência.

FEL10 - Provocar acidente durante a realização do exame.

FEL11 - Não completar a realização de todas as etapas/tarefas do exame.

FEL12 - Não seguir a orientação do examinador, realizando uma manobra que o levou a um percurso diferente do previsto.

FEL13 - Cometer infração de trânsito não descrita neste edital e que seja de natureza **gravíssima**.

FALTAS NÃO ELIMINATÓRIAS (FNE) - perde 8,0 (oito) pontos por falta cometida



- FNE01 - Ajuste incorreto do assento do condutor e/ou dos espelhos retrovisores.
FNE02 - Tentar movimentar o veículo com o câmbio em ponto neutro.
FNE03 - Tentar ou movimentar o veículo sem estar com o freio de mão inteiramente livre.
FNE04 - Deixar o motor do veículo “apagar” no decorrer do teste por falha de condução/operação.
FNE05 - Cometer erro na troca de marchas, como engatar a marcha errada, fazer arrancar por mau uso da embreagem, deixar o carro ir para trás sem estar em ré ou engatar o ponto morto antes de parar, entre outros.
FNE06 - Deixar de trocar de marcha quando deveria fazê-lo, trafegando em marcha incompatível com o giro do motor.
FNE07 - Desengrenar o veículo nos declives (descer em ponto morto/neutro).
FNE08 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
FNE09 - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
FNE10 - Errar ao posicionar-se na via para realizar conversões.
FNE11 - Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
FNE12 - Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 50 centímetros.
FNE13 - Cometer infração de trânsito não descrita neste edital e que seja de natureza **leve, média e grave**.

6.4.1.2. Para **OPERADOR DE MÁQUINAS**: exame prático de operação de **RETROESCAVADEIRA**.

6.4.1.2.1. No exame prático de operação, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das etapas a seguir: ancorar o equipamento com sapatas estabilizadoras; escavar vala ou buraco, despejando material ao lado; usar a caçamba frontal para espalhar material e nivelar; transferir material para caminhão ou superfície designada usando a caçamba frontal.

Critérios/Parâmetros Avaliativos:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE)

- FEL01 - Não fazer uso do cinto de segurança ou fazê-lo de forma inadequada.
FEL02 - Movimentar o veículo com a porta total ou parcialmente aberta.
FEL03 - Provocar acidente durante a realização do exame.
FEL04 - Causar dano ao equipamento durante a realização do exame.
FEL05 - Não completar a realização de todas as etapas/tarefas do exame.
FEL06 - Mover ou operar a máquina de forma incompatível com a segurança, seja por imperícia, imprudência ou negligência.

FALTAS NÃO ELIMINATÓRIAS (FNE) - perde 8,0 (oito) pontos por falta cometida

- FNE01 - Não realizar ao menos três das seguintes verificações básicas com a máquina parada: nível de óleo, nível de água, luzes e painel de instrumentos, combustível, sistema elétrico, dispositivos de segurança, pneus, mangueiras, correias, transmissão.
FNE02 - Subir na máquina sem utilizar a escada e os três pontos de apoio recomendados.
FNE03 - Não ajustar adequadamente assento, espelhos e retrovisores antes do início da operação.
FNE04 - Deixar de utilizar os EPIs fornecidos.
FNE05 - Dar partida no motor com a transmissão fora da posição “neutro”.
FNE06 - Acionar o motor de partida com aceleração brusca, sem respeitar o aumento gradual de rotação.
FNE07 - Iniciar o trajeto com implementos ou acessórios fora da posição de transporte.
FNE08 - Desperdiçar materiais por operação inadequada ou desnecessária.
FNE09 - Fazer movimentos excessivos ou desnecessários, comprometendo a eficiência do trabalho.
FNE10 - Posicionar o equipamento/implementos de forma incorreta durante a operação, comprometendo qualidade e eficiência.
FNE11 - Não retornar a máquina ao ponto de partida, estacionando-a na mesma posição.
FNE12 - Operar os comandos (joysticks, pedais, alavancas) com movimentos bruscos ou descontrolados, sem precisão.
FNE13 - Encerrar a operação sem colocar implementos ou acessórios na posição estacionária.
FNE14 - Desligar o motor sem reduzir previamente a rotação (marcha lenta).
FNE15 - Deixar a transmissão fora da posição “neutro” ao desligar a máquina.
FNE16 - Não acionar o freio de estacionamento ao estacionar.
FNE17 - Não desligar os sistemas auxiliares e luzes ao encerrar a atividade.
FNE18 - Abandonar a cabine sem desligar o motor.
FNE19 - Descer da máquina sem utilizar a escada e os três pontos de apoio recomendados.

6.4.2. **Das disposições gerais da prova prática:**

6.4.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática **os candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva e que estejam classificados até o limite de cinco vezes o número de vagas por cargo e por modalidade de concorrência**, incluídas todos os candidatos empatados na última posição desse limite, quando for o caso.



6.4.2.1.1. A classificação observará, em cada modalidade de concorrência, a existência de candidatos que tenham alcançado aprovação na prova objetiva, respeitados os casos de empate. Não haverá reversão de posições entre as diferentes modalidades de concorrência, aplicando-se a cada modalidade, isoladamente, o limite previsto.

6.4.2.1.2. As pessoas pretas e pardas, com deficiência, indígenas ou quilombolas que concorrerem às vagas reservadas permanecerão também na lista de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público, e, simultaneamente, em cada lista das modalidades reservadas a que concorram, sendo computadas, para todos os fins de aplicação dos limites de que trata o item 6.4.2.1, em cada lista em que estejam classificadas.

6.4.2.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática **todos os candidatos que prestarão a prova objetiva**, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.

6.4.2.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.4.2.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.

6.4.2.3. **Para realizar a prova, além de cumprir com as exigências gerais fixadas pelo item 6.1 e seus subitens, é imprescindível que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, autorizada a utilização de bonés e/ou similares. Também deverão comparecer preparados quanto à alimentação e hidratação, autorizado o consumo de alimentos leves e líquidos não alcóolicos exclusivamente no espaço de concentração.**

6.4.2.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

6.4.2.3.2. Para a segurança de todos, **durante a realização da prova prática**, é vedado permanecer com quaisquer objetos particulares, bem como consumir alimentos e outras substâncias diversas.

6.4.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.4.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.4.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.4.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.4.2.8. **A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.**

6.4.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por ato oficial, será realizada a identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.4.2.9. A prova prática poderá ser registrada em vídeo pela Banca Examinadora. Caso a gravação seja realizada, seu uso será exclusivo da equipe técnica responsável pela avaliação, não sendo concedido ao candidato acesso às filmagens. O candidato não poderá alegar desconhecimento quanto à realização da gravação, tampouco se recusar a ser filmado durante os testes, sob pena de eliminação do certame.

6.4.2.10. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com antecedência razoável.

6.4.2.11. Divulgado o resultado preliminar da prova prática, será possibilitada a interposição de recursos, nos termos do **Capítulo VII**.



PARTE V – DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR (TODOS):

6.5. Além das disposições gerais fixadas anteriormente, no item 6.1 e seus subitens, a prova de títulos reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas. De caráter exclusivamente classificatório, ela será aplicada somente aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, não sendo motivo para eliminação a não apresentação de títulos.

6.5.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.5.2. A nota obtida na etapa será somada à(s) nota(s) da(s) outra(s) etapa(s) aplicada(s), para composição da nota final, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.5.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.5.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

6.5.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.5.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.

6.5.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório:

a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.;

b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.5.6. Cursos descritos na Tabela do Capítulo II deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.5.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.

6.5.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

6.5.9. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.5.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (não cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Diploma registrado; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	10,0	01 título	10,00 pontos
b) Mestrado (<i>stricto sensu</i>)		6,0		
c) Especialização/MBA/Residência (<i>lato sensu</i>)	- Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	3,0		

6.5.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

6.5.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.5.9.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa no tipo *lato sensu*.



6.5.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.

6.5.9.2.4. Se o candidato ainda não tiver o diploma ou certificado, a **declaração de conclusão de curso** deve ser acompanhada de **histórico escolar** e conter as seguintes características:

- a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, 180 dias da publicação deste edital;
- b) data de conclusão do curso;
- c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências;
- d) no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.5.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

6.5.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

6.5.9.2.7. **Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.**

6.5.10. **Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:**

- a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB;
- d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Educação”);
- e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.5.11. A plataforma *on-line* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.5.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”).

6.5.12. **Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:**

- a) acesse o site www.objetivas.com.br;
- b) faça *login* com seu CPF e senha na “**área do candidato**”;
- c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;
- d) clique em “**prova de títulos**” e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
- e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
- f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão;
- g) clique em “imprimir página” e salve o comprovante de envio.

6.5.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora do **INSTITUTO OBJETIVA**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na “**área do candidato**”, no link “**prova de títulos**”, quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.

6.5.14. O resultado preliminar será divulgado após a análise dos documentos recebidos, possibilitada a interposição de recursos.

6.5.15. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, **NÃO SERÁ ACEITO:**

- a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
- b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
- c) substituição de documentos erroneamente anexados;
- d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
- e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).



6.5.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.5.17. **Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.**

6.5.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.5.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á no decorrer da execução, especificamente via **publicação oficial**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no menu “**recursos**”, do site www.objetivas.com.br, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca do **INSTITUTO OBJETIVA** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. O período recursal destina-se à contestação do resultado da análise da documentação e das informações apresentadas pelo candidato no prazo de regular da respectiva etapa, conforme cronograma. Ele não se prestará à apresentação de novos documentos, complementação, substituição ou regularização de documentos ou informações não protocolados tempestivamente ou enviados de forma incorreta ou incompleta, hipóteses em que os recursos serão indeferidos.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos, via ato oficial, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Em atenção à Lei de Acesso à Informação, todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado** via ato oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios especificados no **Capítulo VI** deste edital. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.



8.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate na pontuação total entre os candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá aos critérios abaixo definidos:

- a) 1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
- b) 2ª preferência:** candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência:** pela nota obtida, conforme as **provas e/ou disciplinas** estabelecidas, na ordem que segue:
 - 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
 - 2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - 3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- d) 4ª preferência: maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) 5ª preferência:** depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

8.3. Após a conclusão de todas as etapas avaliativas da seleção e resolução dos casos de empate, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, **por cargo**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) Lista AC** (ampla concorrência), a qual conterá a pontuação de todos os candidatos classificados;
- b) Lista PcD**, composta especificamente pelos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, classificados;
- b) Lista PP**, composta especificamente pelas pessoas cuja autodeclaração enquanto pessoa preta ou parda for ratificada pela Comissão Municipal;
- c) Lista PI**, composta especificamente pelas pessoas cuja autodeclaração enquanto pessoa indígena for ratificada pela Comissão Municipal;
- d) Lista PQ**, composta especificamente pelas pessoas cuja autodeclaração enquanto pessoa quilombola for ratificada pela Comissão Municipal.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DOS ATOS POSTERIORES

9.1. A **homologação final** poderá ser divulgada conjuntamente com a classificação final ou em ato separado. A partir de sua publicação, **considera-se encerrado o processo de execução sob a responsabilidade do INSTITUTO OBJETIVA**, iniciando-se os atos subsequentes, sob exclusiva responsabilidade do **Poder Executivo de Conceição do Almeida/BA**.

9.2. Nos termos do **Art. 12 da Lei Municipal nº 303/2001**, a **validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente**.

9.2.1. A partir da homologação final, a publicidade oficial referente ao **Concurso Público** será realizada exclusivamente pelos **meios oficiais de publicidade do Município de Conceição do Almeida/BA**, os quais serão indicados na ocasião da homologação final. Da mesma forma, eventuais atualizações de dados cadastrais dos candidatos deverão ser realizadas junto ao respectivo ente, segundo a forma definida quando da homologação final.

9.3. O **Poder Executivo de Conceição do Almeida/BA** reserva-se o direito de nomear os candidatos classificados, na medida de suas necessidades e disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do certame. As nomeações serão realizadas com estrito respeito à ordem de classificação e os percentuais de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.3.1. O ingresso dos candidatos classificados, em cada cargo, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade na reserva de vagas, de modo que as nomeações ocorrerão de forma intercalada entre a lista ampla concorrência e as listas específicas de candidatos contemplados pelas políticas de reserva de vagas, respeitados os percentuais legalmente estabelecidos no **Capítulo III** deste edital, as regras de arredondamento e a ordem de classificação em cada lista.

9.3.1.1. Os candidatos classificados em lista de vaga reservada, que ingressarem pela lista ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.3.1.2. Se o candidato nomeado para ocupar vaga reservada não ingressar, a vaga será destinada a candidato da mesma lista posteriormente classificado.

9.3.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcDs, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3.1.4. Na hipótese de não haver pessoas quilombolas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.



9.3.1.5. Na hipótese de não haver pessoas indígenas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

9.3.1.6. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas ou pardas.

9.3.1.7. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas ou pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

9.4. A nomeação dos candidatos será divulgada nos termos do item 9.2.1 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.

9.4.1. Até o término da validade do concurso público, é crucial que os classificados acompanhem os respectivos meios de publicidade, bem como mantenham seus dados atualizados junto à autoridade competente, sob a pena de, sendo nomeado, perder a posse.

9.4.1.1. O candidato é o único responsável por qualquer prejuízo resultante da ausência, do preenchimento incorreto ou da falta de atualização de seus dados cadastrais — especialmente endereço residencial, e-mail e telefone — assim como pelo não acompanhamento das publicações oficiais do certame.

9.5. Nos termos do Art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 303/2001, os candidatos nomeados terão o prazo de 30 dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 dias, a pedido do interessado, para apresentar a documentação abaixo e tomar posse:

- a) prova da idade e da nacionalidade exigidas;
- b) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor;
- c) comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, ou correspondentes, conforme o caso);
- d) certificado de reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) título de eleitor e: certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral ou os comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- g) certidão negativa de crimes eleitorais, certidão negativa de improbidade administrativa e outras certidões que comprovem o **pleno exercício de seus direitos civis e políticos**, conforme especificado no ato de provimento;
- h) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (completa), ou declaração atualizada dos respectivos bens;
- i) declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo público, emprego público ou função pública, constitucionalmente incompatíveis;
- j) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP ou negativa de cadastro expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- k) certidão de nascimento dos filhos menores e/ou outros dependentes legais;
- l) comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- m) comprovante da escolaridade e/ou outras condições necessárias para posse no cargo pretendido, conforme especificado na **tabela do Capítulo II** deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
- n) comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, da compatibilidade dessa com o exercício das respectivas atribuições;
- o) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação.

9.5.1. O comprovante de aptidão física e mental e, quando for o caso, de confirmação da condição de PcD e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será obtido mediante **inspeção oficial**, a ser realizada por médico, junta médica ou comissão de saúde designados pela autoridade competente, às expensas desta.

9.5.1.1. Sem prejuízo de eventuais exames solicitados previamente no ato de provimento, poderão ser exigidos, na **inspeção oficial**, quaisquer exames necessários para assegurar a plena aptidão física e mental do candidato ao exercício das atribuições legais da vaga pretendida. Em ambos os casos, o ônus pela realização e apresentação de tais exames será do candidato.

9.5.1.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar-se munidas da via original ou de cópia autenticada do laudo médico utilizado no ato de inscrição, bem como dos exames complementares pertinentes ao respectivo diagnóstico, tais como audiometria, no caso de deficiência auditiva, ou exame de acuidade visual, no caso de deficiência visual, entre outros. Recomenda-se às pessoas com deficiência que verifiquem previamente as atribuições do cargo desejado e as disposições do **Capítulo III** deste edital.

9.5.1.3. A ausência dos exames requisitados, a ausência de aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo são impeditivos para a posse, resguardadas sempre a ampla defesa e o contraditório.



9.5.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Excepcionalmente, para Ensino Fundamental ou Médio, poderá ser aceito o histórico escolar, desde que este comprove o requisito exigido e seja expedido pela Instituição responsável e devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

9.5.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados pelo candidato em suas vias originais, acompanhadas de cópias simples e legíveis, conforme o caso, a fim de possibilitar sua conferência e autenticação pela autoridade competente.

9.5.4. O candidato deverá apresentar-se para a posse a suas expensas, não cabendo ao **Município de Conceição do Almeida/BA** qualquer responsabilidade ou compromisso quanto à sua moradia, a qualquer tempo.

9.6. O atendimento a todos os requisitos exigidos para a investidura constitui responsabilidade exclusiva do candidato. A não comprovação de quaisquer desses requisitos acarreta a impossibilidade de posse, com a consequente nulidade dos atos ou efeitos decorrentes de sua classificação e nomeação no presente certame.

9.7. Além dos documentos previstos no item 9.5 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.

9.8. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final daquela lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda aquela lista. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.5 deste edital, mediante requerimento direcionado à autoridade competente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação final, conforme descrito no item 9.2.1 deste edital.

9.9. Nos termos do **Art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 303/2001**, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo de posse. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, desde que haja solicitação do interessado antes do término do prazo inicial.

9.10. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implicará a perda automática da vaga, conferindo à autoridade competente o direito de nomear o próximo candidato classificado daquela lista.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dos canais oficiais de atendimento ao candidato: durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas no [link www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as respostas para as perguntas frequentes não sejam suficientes, o candidato poderá contatar o **INSTITUTO OBJETIVA**, por meio da opção “**entre em contato**”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas), ou, em horário comercial, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833.

10.1.1. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aqueles explicitamente acima indicados.

10.1.2. O prazo para resposta às demandas recebidas pelos canais oficiais é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, observada a ordem de recebimento. Recomenda-se que os candidatos encaminhem suas solicitações com antecedência suficiente para viabilizar o atendimento dentro dos prazos previstos. O acompanhamento desses prazos é de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.3. Não serão prestadas informações expressamente contidas neste edital ou em outras publicações oficiais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise sobre o atendimento, por parte do candidato, da escolaridade ou demais condições necessárias ao ingresso. Ressalta-se que tais informações encontram-se descritas na tabela do **Capítulo II** deste edital e na legislação vigente, sendo a verificação dos requisitos um procedimento próprio dos atos de investidura, realizado exclusivamente após a homologação final, sob a responsabilidade da autoridade competente.

10.1.4. O INSTITUTO OBJETIVA, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.1.4.1. Para receber esses informativos, além de fornecer os dados corretos, é imprescindível adicionar os contatos do **INSTITUTO OBJETIVA** à lista de remetentes confiáveis. Ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa do Instituto, assim, **em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de acompanhar os meios oficiais de publicidade indicados neste edital e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento ao candidato do INSTITUTO OBJETIVA.**



10.2. O Município de Conceição do Almeida/BA e o INSTITUTO OBJETIVA não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.3. Da impugnação ao edital: qualquer cidadão **poderá impugnar o presente edital**, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, antes de realizar a inscrição, e desde que atendidas as disposições deste capítulo.

10.3.1. A impugnação deverá ser realizada pelo link que será disponibilizado na página do certame no site do **INSTITUTO OBJETIVA**, contendo a devida fundamentação, argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas em até um dia útil, contado do encerramento do prazo previsto no cronograma para impugnação, sendo as respostas disponibilizadas ao impugnante pela área do candidato, e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos os requisitos de publicidade legal.

10.3.2. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.3.3. **O ato de se inscrever sem impugnar previamente o edital implica a aceitação tácita das normas fixadas e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.**

10.4. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.4.1. Todas as despesas do candidato, quaisquer que sejam, correm por sua conta exclusiva, não cabendo qualquer alegação de prejuízo ou pedido de reembolso. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente e o INSTITUTO OBJETIVA** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

10.7. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

10.8. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

10.8.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão Municipal** em conjunto com o **INSTITUTO OBJETIVA**, de forma isonômica, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;

Anexo II-A – Requerimento de reserva de vaga para PcD;

Anexo II-B – Autodeclaração racial com requerimento de reserva de vaga;

Anexo II-C – Requerimento de isenção;

Anexo III – Programa de estudos;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Almeida/BA, em 31 de julho de 2026.

Renata Suely Nogueira de Santana Barros,
Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

Realização: Objetiva Instituto de Desenvolvimento e Inovação (INSTITUTO OBJETIVA)

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ⁽¹⁾**

DATA PREVISTA	EVENTOS ^{(2) (3)}
31/07/2026	Publicação do edital
03 a 06/08/2026	Período para impugnação do edital – Das 11h do primeiro dia até às 11h do último dia
10/08/2026	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 13h
10 a 12/08/2026	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia
25/08/2026	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
26 a 28/08/2026	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
09/09/2026	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
10/09/2026	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 13h
10/09/2026	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar em horário bancário)
30/09/2026	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
01 a 05/10/2026	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
30/10/2026	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, convocação para a prova objetiva e prova de produção escrita, com data, local e horário, e demais disposições
21/11/2026 (sábado)	Aplicação da prova objetiva – GRUPO 01 (G01)
22/11/2026 (domingo)	Aplicação da prova objetiva e da prova de produção escrita – GRUPOS 02 E 03 (G02 e G03)
23/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva (TODOS OS GRUPOS) – A partir das 14h, no site www.objetivas.com.br
24 a 26/11/2026	Interposição de recursos e vista online da prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
18/12/2026	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
21 a 23/12/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
13/01/2027	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para a prova prática
24/01/2027	Aplicação da prova prática
25/01/2027	Resultado preliminar das provas prática e de produção escrita
26 a 28/01/2027	Interposição de recursos e vista digitalizada da folha oficial de texto e da prova prática – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
12/02/2027	Resultado definitivo das provas prática e de produção escrita, após a fase recursal, convocação para a avaliação complementar à autodeclaração (PP, PI e PQ), e convocação para a prova de títulos
15 a 17/02/2027	Período para apresentação de títulos
20 a 28/02/2027	Realização da avaliação complementar à autodeclaração (PP, PI e PQ)
05/03/2027	Resultado preliminar da avaliação complementar à autodeclaração (PP, PI e PQ) e da prova de títulos
08 a 10/03/2027	Interposição de recursos e vista online do parecer e das provas de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
19/03/2027	Resultado definitivo da avaliação complementar à autodeclaração (PP, PI e PQ) e da prova de títulos
A definir ⁽⁴⁾	Realização do ato público de sorteio de desempate, se necessário
A definir ⁽⁴⁾	Classificação final
A definir ⁽⁵⁾	Homologação final

Referências:

1	Este cronograma tem caráter orientador, podendo ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais , garantida a publicidade nos meios oficiais de publicidade definidos no Capítulo I deste edital.
2	Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao Horário de Brasília (DF) . As publicações oficiais serão realizadas, preferencialmente, entre 10h e 18h . Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
3	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o posto presencial , é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
4	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas demais regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação poderá ser antecipada. Havendo a necessidade de realizar sorteio, as informações respectivas serão divulgadas via ato oficial.
5	A homologação final poderá ser divulgada junto com a classificação final ou posteriormente.